

## CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO n. 04/2009/CSA

Estabelece critérios para definir vagas e professores que serão admitidos no Regime de Trabalho em Tempo Integral, por Unidade Acadêmica, no Plano de Carreira do Corpo Docente da UNESC.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições, acatando proposta apresentada pela Resolução n. 02/2009/CONSU para o estabelecimento de critérios para definir vagas e professores à admissão no Regime de Trabalho de Tempo Integral e tendo em vista o decido pelo Colegiado reunido no dia 19 de março de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º Na definição de vagas para o Regime de Trabalho em Tempo Integral se buscará alcançar, pelo menos, o limite legal de um terço do total de docentes da Universidade, independentemente da quantidade de docentes que aderiram ao plano de carreira, sendo observado, todavia, a sustentabilidade financeira da UNESC.
- § 1º Na distribuição de vagas por UNA não se computará, para esse fim, as vagas ocupadas pelos professores contratados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- § 2º As vagas remanescentes serão distribuídas por UNA, considerando-se o número de docentes em atividade no magistério superior alocados em cada Unidade Acadêmica.
- § 3º Na abertura de novas vagas ou na vacância de outras, serão considerados todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.
- § 4º O cálculo do número de vagas do Regime de Trabalho em Tempo Integral, para efeito de ajuste do número de vagas, será atualizado anualmente no mês de junho pela Reitoria, considerando-se o planejamento orçamentário, o cumprimento de exigências legais e outras necessidades institucionais.
- Art. 2º A ocupação das vagas no Regime de Trabalho em Tempo Integral obedecerá aos seguintes critérios, pela ordem:
- I. Professores que possuem 44 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- II. Professores que foram contratados, por edital de processo seletivo, com carga horária de 40 horas semanais.
- III. Professores que possuíram nos últimos 03 anos 40 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- IV. Professores que atuam como permanentes nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- V. Professores que possuem uma média entre 30 e 39 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- VI. Professores que possuem uma média entre 20 e 29 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- § 1º A Universidade poderá reservar vagas no Regime de Trabalho em Tempo Integral para ocupação futura por docentes que serão contratados como permanentes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- § 2º Os professores que atuam na administração superior ocupando cargos em órgãos executivos ficam dispensados, para fins do presente artigo, de desenvolverem outra atividade além da gestão.
- § 3º Para fins de cômputo da carga horária a que se referem os incisos do presente artigo, considerar-se-á a média da carga horária em atividade docente nos três últimos anos.
- Art. 3º Para fins da seleção a que se refere o artigo 2º da presente Resolução, quando existir mais docentes que vagas será priorizado pela ordem:
  - Professor, com titulação de Doutor.
  - II. Professor, com titulação de Mestre.
  - III. Professor, com titulação de Especialista.

Parágrafo único - Caso persista o empate, considerar-se-á os que tiverem a maior quantidade de itens previstos no Anexo I do Plano de Carreira Docente da UNESC, aprovado pela Resolução n. 03/2008 do Conselho Superior de Administração da FUCRI.

- Art. 4º O processo de admissão no Regime de Trabalho em Tempo Integral será realizado de forma gradativa, mediante editais de inscrição, conforme disposição orçamentária da mantenedora.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de março de 2009.

PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
PRESIDENTE DO CSA